

LEI MUNICIPAL N.º 1610/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, O MÊS, “MAIO FURTA-COR”, DEDICADO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim, o Mês “Maio Furta-Cor”, dedicado às Políticas Públicas nas Ações de Conscientização, incentivo aos Cuidados e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo aos Cuidados e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de Reuniões, Palestras, Cursos, Oficinas, Seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidade de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês “Maio Furta-Cor” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Camocim-CE.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês de “Maio Furta-Cor”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber, através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 03 DE MAIO DE 2023.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 03/05/2023



Superintendência de Administração